



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano X | Edição nº 2069

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano X | Edição nº 2069

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

Fls. 15

LEI nº. 4.292/2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NA ÁREA DA PRAÇA VERDE DO BAIRRO SANTA MARIA, Á AV. ELIAS CASEM, Nº 295, O MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, PELA EMPRESA "TUPI MURAD - CNPJ/MF nº. 71.745.152/0001-61", COMO OBRIGAÇÃO REMANESCENTE CONSTANTE NO ARTIGO 3º, DO DECRETO MUNICIPAL nº. 1.191/1995, CONFORME ESPECÍFICA.

PROJETO DE LEI nº. 007/2024.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a empresa TUFI MURAD - CNPJ/MF nº. 71.745.152/0001-61, realizar a perfuração de poço profundo na área da Praça Verde do Bairro Santa Maria, á Av. Elias Casem, nº 295, no ponto denominado L-01 P35, neste município, como cumprimento da obrigação remanescente constante no artigo 3ª, do Decreto Municipal nº. 1.191/1995.

Parágrafo Único. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, a receber em doação de modo definitivo o referido poço profundo e sua respectiva outorga.

Art. 2º. Com a conclusão e aprovação pelo Setor de Água e Esgoto - SAE e Setor de Engenharia e Obras desta municipalidade da perfuração do poço profundo pela empresa TUFI MURAD - CNPJ/MF nº. 71.745.152/0001-61, serão descaucionados os lotes remanescentes ainda gravados do Loteamento denominado "Jardim Aclimação", aprovado pelo Decreto Municipal nº. 1.191/1995, a seguir discriminados:

MATRÍCULA	QUADRA	LOTE	CADASTRO MUNICIPAL
-----------	--------	------	--------------------

751	L	8	01.02.147.0110.001
	L	9	01.02.147.0100.001
	Fls. 16		
	M	9	01.02.146.0290.001
	M	12	01.02.146.0320.001
	M	19	01.02.146.0040.001
	M	20	01.02.146.0050.001
	N	16	01.02.145.0210.001
	N	17	01.02.145.0220.001
	N	20	01.02.145.0260.001
	O	04	01.02.144.0085.001

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 015 e 016 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 17

LEI nº. 4.293/2024.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR RESPECTIVO TERMO COM A ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 008/2024.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, para uso das dependências do Recinto de Exposições "JOÃO ORSI", em favor da **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.365/0001-42, **para utilização do bem público entre os dias 20 a 23 de junho de 2024**, com a finalidade de exploração dos espaços públicos nas festividades da **JUNINÃO 2024**.

§1º. A permissão de uso, descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a exploração de praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano X | Edição nº 2069

Página 3 de 5

estacionamentos, camarotes e exploração da organização do rodeio e feira agropecuária.

§2º. A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na LOM - Lei Orgânica do Município de José Bonifácio no seu art. 88, §3º.

Art. 2º. Fica a Permissonária responsável por eventuais danos que porventura ocorrerem, por culpa ou dolo, em virtude de eventos realizados no recinto durante o evento e devolver o próprio municipal nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão com a **ASSOCIAÇÃO LAR PARA**

Fls. 18

OS VELHOS SÃO JOÃO para fins de exploração do Recinto de Exposições "JOÃO ORSI", nos termos da presente Lei.

Art. 4º. O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura de José Bonifácio e a respectiva Entidade.

Parágrafo Único. A permissão de uso será gratuita, face aos valiosos serviços que a **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** presta à população de nosso Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado.

Art. 5º. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a fiscalização do presente Termo de Permissão, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término das festividades.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 017 e 018 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 039

DECRETO nº 3.633/2024.

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE
USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA EXPLORAÇÃO DE PRAÇA
DE ALIMENTAÇÃO,**

**COMERCIALIZAÇÃO DE
BEBIDAS E SIMILARES,
CAMAROTES,
ESTACIONAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE RODEIO E
FEIRA AGROPECUÁRIA NO
RECINTO DE EXPOSIÇÕES
"JOÃO ORSI" DURANTE AS
FESTIVIDADES DOS 118 ANOS
DO MUNICÍPIO - JUNINÃO 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.365/0001-42, com sede nesta cidade, se propôs a organizar os serviços da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento e organização de rodeio e feira agropecuária no Recinto de Exposições "João Orsi" durante os festejos dos 118 anos de fundação do Município - Juninão 2024, a serem realizados no período de 20 a 23 de junho próximo vindouro;

CONSIDERANDO que a entidade vem prestando valiosos e imprescindíveis serviços ao Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que os rendimentos a serem obtidos com a organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento e organização de rodeio e feira agropecuária, cumpridas as exigências do termo de permissão, serão destinados exclusivamente às atividades sociais da entidade, na forma acima descrita;

CONSIDERANDO a finalidade de auxiliar financeiramente os serviços prestados pela referida entidade;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 4.293, de 14 de março de 2024, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal a título precário, bem como a firmar respectivo termo com a **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO**, e dá outras providências;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica atribuída à Entidade **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** devidamente inscrita no CNPJ nº. 51.348.365/0001-42, na forma do termo de permissão de uso de espaço público a ser firmado, e a título precário, na realização dos festejos dos 118 anos de fundação do Município, a organização e a

Fls. 040

exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento e organização de rodeio e feira agropecuária no Recinto de Exposições "João Orsi" durante o referido evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano X | Edição nº 2069

Página 4 de 5

Art. 2º. Na forma do inciso VII do art. 59 e do § 3º do art. 88 da Lei Orgânica do Município, a entidade **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** fica autorizada a utilizar a área da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento e organização de rodeio e feira agropecuária no Recinto de Exposições "João Orsi", durante o período de 20 a 23 de junho próximo vindouro, para os fins dispostos no artigo anterior.

Art. 3º. Caberá à entidade **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** o cumprimento das condições e das obrigações compromissadas através de termo de permissão a ser celebrado entre as partes, para os devidos fins e efeitos.

Art. 4º. A atuação da entidade **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO** se limitará à organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento, rodeio e feira agropecuária, durante o período dos festejos de fundação do Município, sem qualquer poder de interferência na organização e realização do mencionado evento.

Art. 5º. O rendimento obtido pela **ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO**, decorrente da assunção da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, camarotes, estacionamento e organização de rodeio e feira agropecuária, deverá destinar-se obrigatória e exclusivamente às suas atividades sociais.

Art. 6º. Fica estabelecido os seguintes valores máximos a serem cobrados pela comercialização de bebidas, na forma que segue:

- I** - Cerveja (puro malte) - R\$ 10,00 (dez reais);
- II** - Cerveja (comum) - R\$ 7,00 (sete reais);
- III** - Refrigerante - R\$ 5,00 (cinco reais);
- IV** - Água Mineral - R\$ 3,00 (três reais).

Art. 7º. Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização da presente Permissão de Uso, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término das festividades.

Fls. 041

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 039 a 041 do Livro nº 29, iniciado em de 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Portarias

Fls. 089

PORTARIA nº. 086/2024,
DE 15/03/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **ROBERTO RODRIGUES LAPA**, matrícula nº. 007739, detentor do emprego permanente de Escrivário Nível II, licença não remunerada pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento na Lei Complementar nº. 0007/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de março de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 089, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Fls. 090

PORTARIA nº. 087/2024,
DE 15/03/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal **RENATA GARCIA AMADEU MIGUEL**, matrícula nº. 008495, detentora do emprego permanente de Médico Clínico, licença não remunerada pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento na Lei Complementar nº. 0007/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir de **17 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de março de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 090, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano X | Edição nº 2069

Página 5 de 5

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 15/03/2024 Valor: R\$ 18.423,88

Data de reconhecimento do crédito: 15/03/2024

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

.....